

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 1º REGIÃO BOMBEIRO MILITAR 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Batalhão Gustav Salinger (Dec. Est. nº 3.928/02)

#### **BOLETIM INTERNO Nº 14/2024**

Quartel em Blumenau - SC, 04 de abril de 2024. (QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento das unidades do 3° Batalhão de Bombeiros Militar, e para devida execução o seguinte:

## 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

#### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

## 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

## I. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

#### **FUNÇÃO DE COMANDO**

Respondeu pelo Comando da 1ª/3º BBM – Blumenau, o 1º Ten BM Mtcl 934092-0 Darlan Margotti Modolon no período de 02 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, tendo em vista o afastamento do titular Major BM Mtcl 928655-1 Maicon Éder Motelievicz, para gozo de férias.

## DISPENSA DO SERVIÇO- ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Despacho Nº 45

Referência: [SGPe CBMSC 8727/2024]

- 1. Concedo ao Maj BM Mtcl 928146-0 Rodolfo Silveira Rodrigues, da 2ª/3º BBM Timbó, 1 (um) dia de dispensa do serviço a título de recompensa, a contar de 5 de abril de 2024, conforme o inciso IV do § 1° do Art. 154 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto n° 12.112, de 16 de setembro de 1980.
  - 2. Publicar este despacho em Bl.

127

- 3. Inserir no SIGRH.
- 4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 04 de abril de 2024.

#### **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º BBM

## II. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

#### ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Despacho Nº 42

Referência: [SGPe CBMSC 5658/2024]

- 1. Autorizo a alteração no horário de expediente do ST BM Mtcl 910180-2 Nilton dos Santos, do PCSv/3°BBM Blumenau, sendo o mesmo de 7 (sete) horas diárias, das 07h00min às 14h00min, com necessidade de compensação de banco de horas, a contar de 1° de abril de 2024, conforme § 2° do Art. 3° da Ordem Administrativa Nr 01-CmdoG, de 03 de março de 2020, com o previsto na Lei Estadual Nr 16.773, de 30 de novembro de 2015, e Decreto Estadual Nr 285, de 3 de agosto de 2015.
  - 2. Publicar este despacho em Bl.
  - 3. Inserir no SIGRH.
  - 4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 27 de março de 2024.

#### Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

#### BANCO DE HORAS - DESPACHO DE CONCESSÃO DE DISPENSA

Na solicitação contida na Nota Nº410-24-3ºBBM do 3º Sgt BM Mtcl 927.178-3 Fabrício da Costa LOPES do 1º/3º/3ª/3ºBBM-Guabiruba, o qual solicita desconto em banco de horas no dia 07 de abril de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1.defiro;
- 2.insira-se no SIGRH;
- 3.publique-se em BI; e
- 4.arquive-se.

Brusque, 1° de abril de 2024.

## Capitão BM RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO

Comandante da 3ª/3º BBM Brusque

#### **FÉRIAS - APRESENTAÇÃO**

Dia 02 de Abril de 2024 do 1º Sgt BM Mtcl 920.472-5 Jorge Luis CASTRO, do 1º/3ª/3º BBM – Brusque, após o usufruto de suas férias regulamentares.

Dia 02 de Abril de 2024 do 2º Sgt BM Mtcl 920.478-4 MARCOS ANTONIO Santos, do 1º/3ª/3º BBM – Brusque, após o usufruto de suas férias regulamentares.

## III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

## **SERVIÇO DE SAÚDE**

No dia 22 de março de 2024 compareceu na Formação Sanitária 7ª CRPM – Blumenau, o Cb BM Mtcl 929.158-0 Carlos Cauê Pereira, do 1ª/3º BBM – Blumenau, e obteve o seguinte parecer do Capitão Médico PMSC, Vinícius TASCA Mandu Ribeiro, - CREMSC 13844 "Apto em inspeção médica".

## ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Despacho Nº 40

Referência: [SGPe CBMSC 4496/2024]

- 1. Autorizo a alteração no horário de expediente da Cb BM Mtcl 933528-5 Ariane Cividini, do PCSv/3°BBM Blumenau, sendo o mesmo de 7 (sete) horas diárias, das 08h00min às 15h00min, com necessidade de compensação de banco de horas, a contar de 1° de abril de 2024, conforme § 2° do Art. 3° da Ordem Administrativa Nr 01-CmdoG, de 03 de março de 2020, com o previsto na Lei Estadual Nr 16.773, de 30 de novembro de 2015, e Decreto Estadual Nr 285, de 3 de agosto de 2015.
  - 2. Publicar este despacho em Bl.
  - 3. Inserir no SIGRH.
  - 4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 27 de março de 2024.

#### **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º BBM

#### DISPENSA DO SERVIÇO- ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Despacho Nº 41

Referência: [SGPe CBMSC 7942/2024]

- 1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 931808-9 Luiz Felipe Pletsch Hoff, do 2º/2º/2ª/3ºBBM Pomerode, por 4 (quatro) dias, a contar de 9 de abril de 2024, conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3° da Portaria n° 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
  - 2. Publicar este despacho em Bl.
  - 3. Inserir no SIGRH.
  - 4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 27 de março de 2024.

## **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º BBM

#### DISPENSA DO SERVIÇO- ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Despacho Nº 43

Referência: [SGPe CBMSC 8418/2024]

- 1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 932424-0 Carlos Eduardo de Oliveira Ribas , do PCSv/3°BBM Blumenau, por 1 (um) dia, a contar de 03 de abril de 2024, conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3° da Portaria n° 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
  - 2. Publicar este despacho em BI.
  - 3. Inserir no SIGRH.
  - 4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 02 de abril de 2024.

#### **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º BBM

## DISPENSA DO SERVIÇO- ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Despacho Nº 44

Referência: [SGPe CBMSC 8325/2024]

- 1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 930168-2 Emiliano Borba Tavares, do 1º/3ºBBM Blumenau, por 1 (um) dia, a contar de 09 de abril de 2024, conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
  - 2. Publicar este despacho em Bl.
  - 3. Inserir no SIGRH.
  - 4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 03 de abril de 2024.

#### Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

#### **HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO**

Referência Sgpe 8086/2024

Na solicitação contida no Ofício N° 388-24-3°BBM, do Soldado BM Mtcl 965.633-2 Roger BARBOSA Orige, o qual solicita o abono de 1 (um) dia para tratamento de saúde de seu filho Vicente Ricken Orige, a contar de 22 de março de 2024.

- 1. defiro;
- 2. inserir no SIGRH;
- 3. publicar em BI;
- 4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
- 5. arquivar.

Timbó, 27 de março de 2024.

#### **Major BM RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES**

Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

#### BANCO DE HORAS - DESPACHO DE CONCESSÃO DE DISPENSA

Na solicitação contida na Nota eletrônica N° 383/2024 do Cb BM Mtcl 931.808-9 Luiz Felipe Pletsch HOFF do  $2^{\circ}/2^{\circ}/2^{a}/3^{\circ}$ BBM - Pomerode, o qual solicita desconto em banco de horas no dia 08 de abril de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro:
- 2. insira-se no SIGRH;
- 3. publique-se em BI; e
- 4. arquive-se.

Timbó, 02 de abril de 2024.

### Major BM RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES

Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

Na solicitação contida no Ofício N° 393/2024 do Sd BM Mtcl 687.775-3 Marcos Vinícius SAVELA da Rosa do  $2^{\circ}/1^{\circ}/2^{a}/3^{\circ}$ BBM - Rio dos Cedros, o qual solicita desconto em banco de horas no dia 09 de abril de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. insira-se no SIGRH;
- 3. publique-se em BI; e
- 4. arquive-se.

Timbó, 03 de abril de 2024.

#### Major BM RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES

Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

#### **FÉRIAS - CONCESSÃO**

Dia 29 de Março de 2024 do Sd BM Mtcl 691.469-1 Maikon LEMOS, do 1º/3ª/3º BBM-Brusque, referente ao período aquisitivo 2023.

Dia 1º de Abril de 2024 do Sd BM Mtcl 692.037-3 LUÍS Fernando da Silva, do 1º/3ª/3º BBM-Brusque, referente ao período aquisitivo 2023.

#### **FÉRIAS - APRESENTAÇÃO**

Dia 1º de Abril de 2024 do Cb BM Mtcl 932.294-9 Bruno Kegler FONTELLA, do 1º/3ª/3º BBM – Brusque, após o usufruto de suas férias regulamentares.

Dia 1º de Abril de 2024 do Sd BM Mtcl 929.557-7 Lucas BENNER da Cunha, do 1º/3º/3ª/3º BBM – Guabiruba, após o usufruto de suas férias regulamentares.

#### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

## PORTARIA Nr 22/2024/PADBC/CBMSC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

- O COMANDANTE DO 1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:
- Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar **Nr 22/2024/PADBC/CBMSC** a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Bombeiro Comunitário José Fernando KRUTZSCH, CPF 005.741.699-03, a fim de apurar denúncia de que, em tese, seja autor de violência doméstica, conforme denúncia via Ouvidoria-Geral do Estado de Santa Catarina nº 4763/2024, infringido os incisos I, II, VII, VIII e X do art. 21 e art. 38 da IG 10-03-BM.
  - Art. 21. São demonstrações de ética, obrigatórias ao BC:
  - I apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas;
  - II portar-se com discrição, observando as normas de boa educação;
  - VII zelar pelo bom nome do CBMSC;
  - VIII cumprir seus deveres de cidadão;
  - X cumprir os regulamentos da atividade de BC.
  - Art. 38. A disciplina consciente é obrigação de todo BC, que deve prezar pelo cumprimento das normas e ordens, pelo bom relacionamento com os companheiros e com toda a comunidade.
- Art. 2º **Designar o 2º Sgt BM Mtcl 924338-0 VOLMIR DURANTI** como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.
- Art. 3º Conceder o prazo de **20 dias** para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.
- Art. 4° Determinar, nos termos do parágrafo 9° do art. 40 da IG 10-03-BM, que vede-se a prestação de serviço comunitário na OBM pelo Bombeiro Comunitário José Fernando KRUTZSCH até a conclusão do processo disciplinar.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.
  - Art. 6° Publique-se em BI do 3° BBM.

#### 1° Ten BM DARLAN MARGOTTI MODOLON

Comandante do 1º/1ª/3ºBBM

#### SOLUÇÃO DO PAD Nº 22/2024/PADBC/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 22/2024/PADBC/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 924338-0 VOLMIR DURANTI, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Bombeiro Comunitário José Fernando KRUTZSCH, CPF 005.741.699-03, do 1º/1ª/3°BBM - Blumenau-SC, por ter em tese, ter sido autor de violência doméstica, conforme

Boletim de Ocorrência n° 0828290/2023-BO-00608.2023.0029432 e denúncia via Ouvidoria-Geral do Estado de Santa Catarina n° 4763/2024 e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista nos incisos I, II, VII, VIII e X do art. 21 e art. 38 da IG 10-03-BM, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria n° 22/2024/PADBC/CBMSC, de 22 de fevereiro de 2024 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

- 1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que não houve o cometimento de transgressão disciplinar por parte do Acusado;
- 2. Determinar à Coordenadoria de Serviços Comunitários do 1°/1ª/3° BBM que cientifique o Acusado ou seu defensor desta decisão;
- 3. Informar à Coordenadoria de Serviços Comunitários do 1°/1ª/3° BBM que a prestação de serviço comunitário na OBM pelo Acusado pode ser retomada;
  - 4. Ao B-1 que publique a presente Solução em BI do 3° BBM;
  - 5. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do 3º BBM.

Blumenau, 27 de março de 2024.

#### **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º Batalhão (Blumenau) (Assinado digitalmente)

# SOLUÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PAD Nº 11/2024/CBMSC

Recebido o recurso de reconsideração de ato, tempestivamente interposto pelo Cb BM Mtcl 932289-2 Raphael Litsbark Leite, em face da solução proferida fl. nº 36 do PAD Nº 11/2024/CBMSC, que decidiu pela punição do acusado com REPREENSÃO por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, sendo apresentadas, em síntese, alegações referentes ao afastamento de uma das transgressões imputadas, bem como o afastamento de agravante:

No mérito, considerando que o relatório circunstanciado do encarregado fl. 34 assevera o cometimento das infrações previstas nos itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980. Contudo, cabe frisar que a autoridade delegante não se vincula ao relatório e sim ao conjunto probatório do processo para emitir a solução.

Reitera-se ainda que o conjunto probatório produzido ao longo deste processo, notadamente: Ordem de Serviço nº 22/2023/3º BBM, extrato da auditoria realizada pelo SSCI de Timbó (fl. 19), oitiva da testemunha Sd Ribeiro (fls. 17 e 18), além de outros documentos, aponta de maneira cristalina, que o acusado, ao longo do mês de dezembro de 2023, emitiu somente 11 AFs para regularização de edificações que estavam irregulares quanto às condições de SCI, sem apresentar qualquer justificativa prévia, sendo que a meta estabelecida era de 75 AFs. Desta forma, tal conduta se amolda aos tipos infracionais dos itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, a saber: não cumprir ordem recebida e trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

Considerando que o cometimento das duas infrações supramencionadas implica na circunstância agravante de nº 2 (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), conforme registrado na solução deste feito, fl. 36.

Ante o exposto, DECIDO:

- Pág. 08 de 08 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001537/2024 e o código 4D7R5R1N.
- 1. Conhecer o presente recurso de reconsideração de ato, uma vez cumpridos os requisitos estipulados nos arts. 51 do Estatuto dos Militares Estaduais e 58 do RDME;
- 2. Manter a classificação da transgressão disciplinar como leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
- 3. Negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida à fl. 36, a fim de punir o acusado com REPREENSÃO, por entender que este transgrediu os itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;
- 4. Ao aplicar a punição ao acusado, foram consideradas as referências previstas nos itens 18 e 20 do Anexo I do R-4 CBMSC, bem como a disposição do art. 53 do mesmo Regulamento, além das circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e de nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 e da circunstância agravante de nº 2 (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), todas elas do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980.
- 5. Determinar ao encarregado do processo que cientifique o acusado ou seu defensor desta decisão;
- 6. Remeter, após esgotados os prazos legais para recursos, os Autos à Corregedoria do 3º BBM para os encaminhamentos complementares, de forma a promover a inserção no sistema digital da Corregedoria, publicar em BI esta decisão, inserir no SIGRH, e acompanhar as demais determinações constantes nesta solução.

Timbó, 27 de março de 2024.

Major BM RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES

Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º Batalhão (Blumenau) (Assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: 4D7R5R1N

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MATEUS MUNIZ CORRADINI** (CPF: 007.XXX.999-XX) em 05/04/2024 às 14:23:21 Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 18:06:25 e válido até 25/02/2119 - 18:06:25. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAwMTUzN18xNTM4XzlwMjRfNEQ3UjVSMU4=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo CBMSC 00001537/2024 e o código 4D7R5R1N ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.